

PARECER COMISSÃO PERMANENTE 2025

Projeto de Lei Complementar 02/2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARACER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

“Dispõe sobre Altera a Lei 981/2024 (Dispõe sobre o Plano de Cargo e Vencimentos do Quadro do Magistério Municipal de MINDURI) e dá outras providências.”

Os Membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Minduri, após a apreciação e estudo do Projeto de Lei Complementar 02/2025- do Executivo, enviado pela Presidente da Casa, emitiram o seguinte parecer:

Relator: O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°002/2025 É LEGAL E CONSTITUCIONAL, PORÉM HÁ ALGUMAS IMPROPRIEDADES.

a) a necessidade de adequação da gratificação dos Diretores, e também a extinção direta dos cargos, ao invés de serem colocados no quadro de cargos em extinção; e também a falta de justificativa para as alterações tratadas nos arts. 2º e 6º do projeto sendo buscados por escrito e não informalmente.

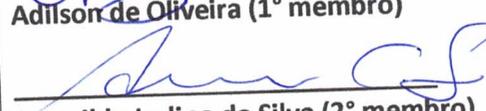
1º Membro: Voto de acordo com o Relator

2º Membro: Voto de acordo com o Relator

Sala das Sessões, 01 de abril de 2025.


Nelson Glicerio de Carvalho (Presidente)


Adilson de Oliveira (1º membro)


Amarildo Izalino da Silva (2º membro)

**PARECER
COMISSÃO PERMANENTE 2025**

Projeto de Lei Complementar 02/2025

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E TOMADA DE CONTAS

PARACER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

"Dispõe Sobre Altera a Lei 981/2024 (Dispõe sobre o Plano de Cargo e Vencimentos do Quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Minduri) e dá outas providências."

Os Membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Minduri, após a apreciação e estudo do Projeto de Lei Complementar 02/2025 – Executivo, enviado pela Presidente da Casa, emitiram o seguinte parecer:

Relator: CONCLUIMOS BASEADO NO PARECER JURIDICO, PEDIMOS A ADEQUAÇÃO DAS RESSALVAS (A,B,C)

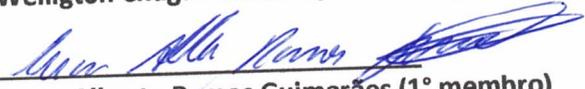
- a) a necessidade de adequação da gratificação dos Diretores Escolares conforme o piso salarial nacional do Magistério;
- b) a recomendação para extinção direta dos cargos, ao invés de serem colocados no quadro de cargos em extinção;
- c) a falta de justificativa para as alterações tratadas nos arts. 2º e 6º do projeto

1º Membro: Voto de acordo com o Relator

2º Membro: Voto de acordo com o Relator

Sala das Sessões, 01 de abril de 2025.


Wellington Chagas da Silva (Presidente)


Lucas Alberto Ramos Guimarães (1º membro)


Brayner Sotero (2º membro)

PARECER COMISSÃO PERMANENTE 2025

Projeto de Lei Complementar 02/2025

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

PARACER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

“Dispõe sobre Altera a Lei 981/2024 (Dispõe sobre o Pano de Cargo e Vencimentos do Quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Minduri) e dá outras providências.”

Os Membros da Comissão de Serviços Públicos Municipais da Câmara Municipal de Minduri, após a apreciação e estudo do Projeto de Lei Complementar 02/2025 – Executivo, enviado pela Presidente da Casa, emitiram o seguinte parecer:

Relator: **ESTA COMISSÃO PEDE AS INFORMAÇÕES CONFORME PARECER JURIDICO. QUE SEJA TRANSCRITO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA. (SEGUE ANEXO PEDIDO): A, B,C:**

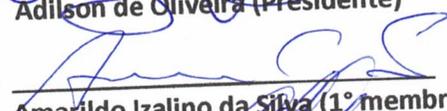
- a) a necessidade de adequação da gratificação dos Diretores Escolares conforme o piso salarial nacional do Magistério;
- b) a recomendação para extinção direta dos cargos, ao invés de serem colocados no quadro de cargos em extinção;
- c) a falta de justificativa para as alterações tratadas nos arts. 2º e 6º do projeto

1º Membro: Voto de acordo com o Relator

2º Membro: Voto de acordo com o Relator

Sala das Sessões, 01 de abril de 2025.


Adilson de Oliveira (Presidente)


Amarildo Izalino da Silva (1º membro)


Nelson Glicério de Carvalho (2º membro)